



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 2021.031.04-PE/SEMECD-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-PE/SEMECD-SRP**

Aos dias **28 de maio de dois mil e vinte e um**, o Município de Ruropolis-PA, com sede na Rua 10 de maio nº 263 centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada na D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2021-PE/SEMECD-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **T. N. HERMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **40.309.707/0001-07**, com sede na **RUA DEZ DE MAIO nº195-CENTRO, RUROPOLIS-PA**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO NUNES HERMES**, Portador da Carteira de Identidade nº **4914518** PC/PA e CPF/MF nº **914.556.262-87** cuja proposta foi vencedora dos itens no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E ELÉTRICO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARRINHO DE MÃO, BRAÇO: MADEIRA- CAÇAMBA:PLÁSTICA CAPACIDADE: 110 LITROS,MARCA DE REFERENCIA:TRAMONTINA ,SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTIN A	30	UND	245,00	7.350,00
2	CAVADEIRA ARTICULADA - DUPLO PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO CABO À PÁ.CABOS SELECIONADOS E ENCERADOS, COM COMPRIMENTO DE 1,3 M E DIÂMETRO DE 38 MM. PRODUZIDA EM AÇO BORO. LÂMINA RESISTENTE, ESPESSURA DE 1,5 MM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA. USO: FERRAMENTA ESSENCIAL PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO OU AREIA.	RAMADA	30	UND	80,00	2.400,00
3	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO DE MADEIRA FECHADO REBITADO NA LÂMINA MEDIDA 12 X40 CM.	COMPEL	30	UND	14,00	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4	ENXADA DE AÇO ESTREITA DE 24CM COM CABO	TRAMONTIN A	40	UND	48,00	1.920,00
5	ESPÁTULA CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM PVC; LÂMINA EM AÇO ESPECIAL DEALTA RESISTÊNCIA; LARGURA: 5" = 12,5 CM;	COMPEL	30	UND	8,00	240,00
6	MARRETA - 2KG-CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EMAÇO. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	RAMADA	20	UND	42,00	840,00
7	MARTELO DE UNHA 27MM PROFISSIONAL;CROMADO;C ABO DE MADEIRA DE LEI;AÇO FORJADO E TEMPERADO.	RAMADA	60	UND	25,00	1.500,00
8	PÁ DE BICO 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 71CM.	RAMADA	40	UND	31,75	1.270,00
9	RASTELO PARA JARDIM, FABRICADO EM METAL TIPO VASSOURA, REGULÁVEL, COM CABO.	TRAMONTIN A	60	UND	26,00	1.560,00

**TOTAL DO LOTE: R\$ 17.500,00**

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 1000 LTS - MARCA DE REFERÊNCIA FORTLEV OUEQUIVALENTE	FORT LEVE	30	UND	373,00	11.190,00
2	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 2000 LTS - MARCA DE REFERÊNCIA FORTLEV OUEQUIVALENTE	FORT LEVE	15	UND	1.000,00	15.000,00
3	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 500LTS - MARCA DE REFERÊNCIA FORTLEV OU EQUIVALENTE	FORT LEVE	10	UND	281,00	2.810,00

**TOTAL DO LOTE: R\$ 29.000,00**

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS METÁLICOS E SILICATOS, DENSIDADE 1 GM3, FUNÇÃO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO CONCRETO E ARGAMASSA- BALDE 18L. MARCA DE REFERENCIA: VEDACIT/QUARTZOLIT OU SIMILAR SUPERIOR.	IPE	75	UND	180,0	13.500,00
2	ARGAMASSA COLANTE AC I 15KG	MEGA MASSA	450	PCT	12,00	5.400,00
3	ARGAMASSA COLANTE AC II 15KG	MEGA	300	PCT	20,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		MASSA				
4	ARGAMASSA COLANTE AC III 15KG	MEGA MASSA	300	PCT	29,00	8.700,00
5	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO 15KG	MEGA MASSA	300	PCT	28,00	8.400,00

**TOTAL DO LOTE: R\$ 42.000,00**

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS METÁLICOS E SILICATOS, DENSIDADE 1 GM3, FUNÇÃO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO CONCRETO E ARGAMASSA- BALDE 18L. MARCA DE REFERENCIA: VEDACIT/QUARTZOLIT OU SIMILAR SUPERIOR.	IPE	25	UND	180,00	4.500,00
2	ARGAMASSA COLANTE AC I 15KG	MEGA MASSA	150	PCT	12,00	1.800,00
3	ARGAMASSA COLANTE AC II 15KG	MEGA MASSA	100	PCT	20,00	2.000,00
4	ARGAMASSA COLANTE AC III 15KG	MEGA MASSA	100	PCT	29,00	2.900,00
5	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO 15KG	MEGA MASSA	100	PCT	28,00	2.800,00

**TOTAL DO LOTE: R\$ 14.000,00**

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO 50 KG - BOA QUALIDADE.	POTY	3750	SACO	39,20	147.000,00

**TOTAL DO LOTE: R\$ 147.000,00**

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO 50 KG - BOA QUALIDADE.	POTY	1250	SACO	39,20	49.000,00

**TOTAL DO LOTE: R\$ 49.000,00**

**LOTE 17**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO COLAGEM - COLA DE CONTATO, MARCA DE REFERÊNCIA CASCOLA OU EQUIVALENTE - GALÃO 3,6 L	HENKEL	30	UND	90,00	2.700,00
2	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (MADEIRA), EMBALAGEM COM 01 KG. MARCA DE REFERÊNCIA CASCOLA OU EQUIVALENTE	VELOZ	20	KG	21,50	430,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75G, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	POLYTUBOS	150	UND	5,80	870,00
---	--	-----------	-----	-----	------	--------

**TOTAL DO LOTE: R\$ 4.000,00**

**LOTE 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAL -PCT 5 KG, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA	HIDROTINTA	125	PCT	9,00	1.125,00
2	CORANTE LIQUIDO - BISNAGA DE 50ML - CORES VARIADAS - TIPO XADREZ OU SIMILAR.	XADREZ	25	UND	2,50	62,50
3	MASSA CORRIDA PVA – BALDE DE 18 L-TIPO SUVINIL-SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE - ELEVADA CONSISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR	VELOZ	25	GALÃO	50,00	1.250,00
4	REMOVEDOR DE TINTA 900 ML - COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	VELOZ	25	UND	12,00	300,00
5	SELADOR ACRÍLICO 18 L , 1ª LINHA, À BASE DERESINA ACRÍLICA, CARGAS, UMECTANTES,ANT I - MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTEÇÃO, ÁGUA E PIGMENTOS. USO INTERNO E EXTERNO	VELOZ	25	GALÃO	65,00	1.625,00
6	SELADORA PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS-TIPOSUVINIL OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	VELOZ	20	UND	65,00	1.300,00
7	THINNER LATA DE 5 L, 1ª LINHA.	VELOZ	15	UND	55,00	825,00
8	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO NEVE 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA,COM ANTI- MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃOEM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	VELOZ	15	GALÃO	210,00	3.150,00
9	TINTA ACRÍLICA ACETINADA AZUL 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EMSUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	VELOZ	15	GALÃO	210,00	3.150,00
10	TINTA ACRÍLICA ACETINADA VERDE FOLHA 18 L, 1ª LINHA, À					



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI- MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250M <sup>2</sup> /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	VELOZ	15	GALÃO	210,00	3.150,00
11	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO GELO 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI- MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250M <sup>2</sup> /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	VELOZ	15	GALÃO	210,00	3.150,00
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR VERDE- ALTOBRILHO GALÃO 3,6 LITROS – TIPO SUVINIL OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	VELOZ	15	UND	50,00	750,00
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO- COR BRANCO - LATA 3,6 LITROS – TIPO SUVINIL OU SIMILAR E OU DE MELHORQUALIDADE	VELOZ	15	UND	50,00	750,00
14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO- COR VERDE - LATA 3,6 LITROS – TIPO SUVINIL OU SIMILAR E OU DE MELHORQUALIDADE	VELOZ	15	UND	50,00	750,00
15	TINTA PVA – COR AZUL MARINO BALDE 18 LITROS – TIPO SUVINIL OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	VELOZ	15	GALÃO	90,00	1.350,00
16	TINTA PVA – COR BRANCO NEVE BALDE 18 LITROS – TIPO SUVINIL OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	VELOZ	15	GALÃO	90,00	1.350,00
17	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE PARA USO INTERNO E EXTERNO GALÃO 3,6 LITROS -TIPO SUVINIL, SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE.	VELOZ	15	UND	64,16	962,40

**TOTAL DO LOTE: R\$ 24.999,90**

**LOTE 25**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PISO- DIMENSÃO:45X45CM, PEI:4 ACABAMENTO: BRILHANTE, APLICAÇÃO:CHÃO - MARCA DE REFERÊNCIA : INCOPISO OU SIMILAR SUPERIOR.	FORMIGRES	1500	METRO	21,50	32.250,00
2	PISO- DIMENSÃO:57X57CM, PEI:2 ACABAMENTO: BRILHANTE, APLICAÇÃO:CHÃO - MARCA DE REFERÊNCIA: INCOPISO OU SIMILAR SUPERIOR.	FORMIGRES	1500	METRO	29,50	44.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3	REVESTIMENTO-DIMENSÃO:32X57CM, PEI:2 ACABAMENTO: BRILHANTE, APLICAÇÃO: PARE DE -MARCA DE REFERÊNCIA: INCOPISO OU SIMILAR SUPERIOR.	FORMIGRES	1500	METRO	29,50	44.250,00
---	--	-----------	------	-------	-------	-----------

**TOTAL DO LOTE: R\$ 120.750,00**

**LOTE 27**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILME PLASTICO PARA ESTUFA AGRICOLA 8M	LONAX	100	MT	10,00	1.000,00
2	FIXADOR DE MANTA TÉRMICA PARA TELHADO, ESPESSURA 2,0MM, ROLO C/ 20M MARCA DE REFERENCIA: COBERFOIL	PLASTIFOIL	100	ROLO	10,00	1.000,00
3	LONA PLÁSTICA PRETA 8 MT	LONAX	400	MT	9,00	3.600,00
4	MANGUEIRA PRETA 1/2"	SIGABEM	2000	MT	1,50	3.000,00
5	MANGUEIRA PRETA 3/4"	SIGABEM	2500	MT	2,00	5.000,00
6	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE- 10M <sup>2</sup> - SUBCOBERTURAPARA TELHADOS-AREA 25,0M <sup>2</sup> ESPESSURA 0,128MM- MARCA DE REFERENCIA: COBERFOIL/ DISFOIL OU SIMILAR	PLASTIFOIL	100	ROLO	174,00	17.400,00

**TOTAL DO LOTE: R\$ 31.000,00**

**LOTE 28**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA GALVÂNIZADO tipo U 1/2	CISER	150	UND	1,00	150,00
2	ABRAÇADEIRA GALVÂNIZADO tipo U 1 1/2	CISER	200	UND	2,50	500,00
3	ABRAÇADEIRA GALVÂNIZADO tipo U 3/4	CISER	150	UND	1,50	225,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON DIVERSAS	FOX LUX	1000	UND	0,90	900,00
5	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1	GERMER	50	UND	9,00	450,00
6	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X3	GERMER	20	UND	25,00	500,00
7	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X2	GERMER	30	UND	22,00	660,00
8	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X4	GERMER	20	UND	22,00	440,00
9	ARROELA GAVÂNIZADA 1.1/2 pl	CISER	60	UND	12,00	720,00
10	ARROELA GAVÂNIZADA 1/2 pl	CISER	100	UND	2,50	250,00
11	ARROELA GAVÂNIZADA 3/4 pl	CISER	100	UND	2,25	225,00
12	BUCHA EM ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1.1/2 pl	CISER	100	UND	4,50	450,00
13	BUCHA EM ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1/2 pl	CISER	100	UND	2,50	250,00
14	BUCHA EM ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 3/4 pl	CISER	100	UND	2,40	240,00
15	BUCHA PLASTICA N°10 COM PARAFUSO	CISER	500	UND	1,00	500,00
16	BUCHA PLASTICA N°12 COM PARAFUSO	CISER	500	UND	1,50	750,00
17	BUCHA PLASTICA N°8 COM PARAFUSO	CISER	500	UND	0,90	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua! >>>*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18	BUCHA PLASTICA Nº5 COM PARAFUSO	CISER	500	UND	0,65	325,00
19	BUCHA PLASTICA Nº6 COM PARAFUSO	CISER	500	UND	0,60	300,00
20	CONECTOR CUNHA TIPO IV	FOXLUX	200	UND	15,00	3.000,00
21	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	FOXLUX	600	UND	7,50	4.500,00
22	CONECTOR PARALELO SIMPLES ATE 50 MM	FOXLUX	100	UND	25,00	2.500,00
23	CONECTOR PERFORANTE 1,50 X35	FOXLUX	600	UND	12,00	7.200,00
24	FIXA FIO TIPO MIGUELÃO PCT C/ 15UND	3M	200	UND	3,50	700,00
25	PARAFUSO GALVÂNZADO 16X200	CISER	200	UND	8,00	1.600,00
26	REDUÇÃO P/BOCAL é 27 P / é 40	ILUMI	100	UND	9,00	900,00
27	REDUÇÃO P/BOCAL é 40 P / é 27	ILUMI	100	UND	10,00	1.000,00
28	ROLDANA PLASTICA P	PLASBOM	300	UND	1,00	300,00
29	ROLDANA PLASTICA G	PLASBOM	100	UND	1,70	170,00
30	ROLDANA PLASTICA M	PLASBOM	300	UND	1,80	540,00
31	ROLDANA PORCELANA	TACHIBRA	100	UND	10,00	1.000,00
32	SOQUETE DE PORCELANA E27	ILUMI	230	UND	6,00	1.380,00
33	SOQUETE RABICHO	ILUMI	300	UND	3,50	1.050,00
34	TERMINAIS 10,00mm	FOXLUX	100	UND	3,65	365,00
35	TERMINAIS 125,00mm	FOXLUX	50	UND	1,80	90,00
36	TERMINAIS 16,00mm	FOXLUX	50	UND	26,00	1.300,00
37	TERMINAIS 2,50mm	FOXLUX	100	UND	3,50	350,00
38	TERMINAIS 25,00mm	FOXLUX	50	UND	1,00	50,00
39	TERMINAIS 35,00mm	FOXLUX	50	UND	12,00	600,00
40	TERMINAIS 4,00mm	FOXLUX	260	UND	1,10	286,00
41	TERMINAIS 50,00mm	FOXLUX	50	UND	16,50	825,00
42	TERMINAIS 6,00mm	FOXLUX	100	UND	7,00	700,00
43	TERMINAIS 70,00mm	FOXLUX	150	UND	12,35	1.852,50
44	TERMINAIS 95,00mm	FOXLUX	50	UND	22,00	1.100,00
45	TERMINAIS 1,50mm	FOXLUX	250	UND	1,42	355,00

**TOTAL DO LOTE: R\$ 41.998,50**

**LOTE 30**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A- MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	50	UNID	30,00	1.500,00
2	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A- MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	20	UNID	30,00	600,00
3	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A- MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	50	UNID	31,00	1.550,00
4	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A- MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	30	UNID	35,00	1.050,00
5	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A- MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	50	UNID	11,00	550,00
6	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A- MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	50	UNID	11,00	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 Á-MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	50	UNID	11,00	550,00
8	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 Á-MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	30	UNID	11,00	330,00
9	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 Á-MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	05	UNID	64,00	320,00
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 Á -MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	20	UNID	65,00	1.300,00
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 Á-MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	50	UNID	62,00	3.100,00
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 Á-MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	20	UNID	62,50	1.250,00
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 Á-MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	10	UNID	75,00	750,00
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 Á-MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	20	UNID	85,00	1.700,00
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 Á-MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	20	UNID	145,00	2.900,00
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 Á-MELHOR QUALIDADE	SOPRANO	25	UNID	400,00	10.000,00

**VALOR DO LOTE: R\$ 28.000,00**

**LOTE 38**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REFLETOR LED PARA 200 W	AVANT	150	UND	315,00	47.250,00
2	REFLETOR LED PARA 300 W	AVANT	150	UND	420,00	63.000,00
3	REFLETOR LED PARA 500 W	AVANT	150	UND	783,00	117.450,00
4	REFLETOR PARA 250 W	AVANT	75	UND	95,00	7.125,00
5	REFLETOR PARA 500 W	AVANT	75	UND	105,45	7.908,75

**TOTAL DO LOTE: R\$ 242.733,75**

**LOTE 41**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA-M³	ACARI	225	METRO	146,90	33.052,50
2	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA-M³	ACARI	225	METRO	148,90	33.502,50

**TOTAL DO LOTE: R\$ 66.555,00**

**LOTE 41**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA-M³	ACARI	75	METRO	146,90	11.017,50
2	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA-M³	ACARI	75	METRO	148,90	11.167,50

**TOTAL DO LOTE: R\$ 22.185,00**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**LOTE 43**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	ACARI	225	METRO	257,00	57.825,00
2	SEIXO-TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA, PARA PREPARAÇÃO DE CONCRETO OU ACABAMENTOS	ACARI	225	METRO	203,50	45.787,50

**TOTAL DO LOTE: R\$ 103.612,50**

**LOTE 43**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	ACARI	75	METRO	257,00	19.275,00
2	SEIXO-TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA, PARA PREPARAÇÃO DE CONCRETO OU ACABAMENTOS	ACARI	75	METRO	203,50	15.262,50

**TOTAL DO LOTE: R\$ 34.537,50**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** a contratada deverá entregar o objeto do contrato no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sem qualquer custo para a contratante

**Parágrafo Segundo:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:



I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **031/2021-PE/SEMECD-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

**031/2021-PE/SEMECD-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **RURÓPOLIS-PA**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-PA 28 de maio de 2021

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**

CPF Nº. 291.980.202-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83

CONTRATANTE

**TIAGO NUNES HERMES**

CPF Nº 914.556.262-87

**T. N. HERMES MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO**

CNPJ (MF) 40.309.707/0001-07

CONTRATADA